



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 996

de 16 a 22 de abril de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.993, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o horário de trabalho dos Procuradores do Município de Jahu e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando que o horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005;

Considerando que a jornada do Procurador do Município é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

Considerando que os servidores municipais ficam obrigados a fazer o registro de ponto biométrico diariamente, nos locais onde houver, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013; e

Considerando que o controle de frequência dos integrantes da carreira de Procurador do Município será objeto de regulamentação por meio de Decreto, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O horário de trabalho do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município será das 08:00 (oito) horas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Parágrafo único. É obrigatório um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de abril de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.994, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Comitê Técnico-Científico COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Técnico-Científico COVID-19 fica constituído pelos seguintes profissionais:

I – da Secretaria de Saúde:

Titular: Uilde Alessandro Gagleazzi;

Suplente: Marcia Regina Ficció Teixeira.

II – da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Gisele Buoro Conte Garmes;

Suplente: Patricia Elaine da Silva Souto.

III – do Hospital Amaral Carvalho:

Titular: João Gabriel Soabres de Campo e Silva;

Suplente: Danielle Cristina Urbanetto Dionísio.



IV – da Unimed – Regional Jahu:
Titular: Rita Maria de Andrade Budin;
Suplente: Mozart Marques de Oliveira.
V – da Faculdade de Medicina de Jahu – UNOESTE:
Titular: José de Oliveira Costa Filho;
Suplente: Amanda Creste Martins da Costa Ribeiro Risso.

Art. 2º O Comitê Técnico-Científico COVID-19 tem como função oferecer ao Prefeito do Município assessoramento nos distintos campos do conhecimento em saúde, de modo a possibilitar a tomada de decisões com base nas melhores evidências científicas, devendo para isso acompanhar o desenvolvimento da epidemia de COVID-19, manter-se constantemente atualizado e sistematizar o conhecimento sobre as melhores alternativas disponíveis para seu enfrentamento nos diferentes campos do conhecimento.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá sempre que houver Decreto Estadual ou reclassificação do Governo Estadual ou de forma extraordinária, sempre que necessário.

Art. 3º O Comitê será coordenado pelo Secretário de Saúde e contará com o apoio do pessoal e das estruturas da Secretaria de Saúde para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º As atividades do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pelo Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de abril de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.995, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Designa os membros do Conselho e da Diretoria do Fundo Social de Solidariedade.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 1351-PG/2021;

DECRETA:

Art. 1º São designados para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, criado pela Lei nº 2.296, de 22 de março de 1.985, alterada pela Lei nº 2.432, de 11 de junho de 1.987, os seguintes membros:

I - Ana Celma Criscuolo Chaves;
II - Ana Cleide Nassif;
III - Cílea Maria Arruda Alonso;
IV - Cláudia Pacheco;
V - Cleide Maria Arruda Nassif;
VI - Marina Sormani Zanoni;
VII - Rita Bernini;
VIII - Sílvia Arielo Arradi;
IX - Sônia Letaif Galvanini.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Cílea Maria Arruda Alonso;
II – Vice-Presidente: Sônia Letaif Galvanini;
III – Primeiro Secretário: Ana Cleide Nassif;
IV – Segundo Secretário: Ana Celma Criscuolo Chaves;
V – Primeiro Tesoureiro: Cleide Maria Arruda Nassif;
VI – Segundo Tesoureiro: Sílvia Arielo Arradi.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 15 de abril de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.005, de 12/04/2021 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Márcia de Oliveira Coelho, referente ao cargo de Telefonista I, a partir de 05/04/2021.

Nº 1.006, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 23/03/2021, a Adriana Camila Burin de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.007, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 26/03/2021, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.008, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 26/03/2021, a Marisa Pereira da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.009, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 26/03/2021, a Raquel Paiano Marinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.010, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 29/03/2021, a Vera Lucia de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.011, de 12/04/2021 – Concede Licença, para os dias 29, 30 e 31/03/2021, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.012, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 30/03/2021, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.013, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 30/03/2021, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.014, de 12/04/2021 – Concede Licença, para os dias 30, 31/03 e 01/04/2021, a Viviane Aparecida Antonio Tereza do Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.015, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 31/03/2021, a Miriam Renata Lopes da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.016, de 12/04/2021 – Concede Licença, para o dia 01/04/2021, a Ulisses Schiavi de Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.017, de 12/04/2021 – Aprova Bruna Mendes Gerotti Guermandi, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.018, de 12/04/2021 – Aprova Dalva Aparecida Dias Lima, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.019, de 12/04/2021 – Aprova Elaine Ana dos Santos Almeida de Oliveira, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.020, de 12/04/2021 – Aprova Giovana Beltrami Munhoz, Professor de Educação Básica I – 1º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.021, de 12/04/2021 – Aprova Giovana Beltrami Munhoz, Professor de Educação Infantil – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.022, de 12/04/2021 – Aprova Leomar Bispo de Oliveira, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.023, de 12/04/2021 – Aprova Maira Pereira de Oliveira Correa, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.024, de 12/04/2021 – Aprova Melina Lesley Aparecido Gomes de Abreu, Professor de Educação Infantil – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.025, de 12/04/2021 – Aprova Patricia Elaine da Silva Souto, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.026, de 12/04/2021 – Aprova Sílvia Rosana Baldi Carinhato, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.027, de 12/04/2021 – Aprova Thiago Martines Vieira, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.028, de 12/04/2021 – Aprova Vivian Martins de Oliveira, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.029, de 12/04/2021 – Aprova Karine da Silva Borges Ramos, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.030, de 12/04/2021 – Aprova Maria Ozilda Rodrigues Medeiros Minatel, Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.031, de 12/04/2021 – Autoriza Eliana Aparecida Contarini, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Cartório do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jahu, para o período de 12 meses a partir de 05/04/2021, conforme consta dos autos do processo nº 1256-PG/2021.

Nº 1.032, de 12/04/2021 – Designa Renata Correa de Oliveira, Enfermeiro I, para substituir Andressa Fadoni da Silva, Enfermeiro I, designada para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – CAPS, no período de 05/04/2021 a 19/04/2021.

Nº 1.033, de 12/04/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 498-PG/2021.

Nº 1.034, de 12/04/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1220-PG/2021.

Nº 1.035, de 12/04/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3210-PG/2020.

Nº 1.036, de 12/04/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 733-PG/2021.

Nº 1.037, de 12/04/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 664-PG/2021.

Nº 1.038, de 12/04/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5313-PG/2019.

Nº 1.039, de 12/04/2021 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 440-PG/2020.

Nº 1.040, de 12/04/2021 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1363-PG/2020.

Nº 1.041, de 12/04/2021 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1207-PG/2020.

Nº 1.042, de 12/04/2021 – Exonera, a pedido, José Adriano Corrêa Pinto Junior, a partir de 05/04/2021, do cargo de provimento efetivo de Orientador Social.

Nº 1.043, de 12/04/2021 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Manoel Roberto Lira, a partir de 05/04/2021, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Nº 1.044, de 12/04/2021 – Exonera, Airton Pinto, a partir de 05/04/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 1.045, de 12/04/2021 – Exonera, Emerson Fernando Chrispim, a partir de 05/04/2021, do cargo em comissão de Diretor Executivo.

Nº 1.046, de 12/04/2021 – Exonera, Ronaldo Agostini Massan, a partir de 07/04/2021, do cargo em comissão de Assessor.



Nº 1.047, de 12/04/2021 – Exonera, Simone Aparecida de Aguiar, a partir de 05/04/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 1.048, de 12/04/2021 – Nomeia Airton Pinto, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 06/04/2021.

Nº 1.049, de 12/04/2021 – Nomeia Elizangela Cristina de Souza Saquetto, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 06/04/2021.

Nº 1.050, de 12/04/2021 – Nomeia Luiz Alberto Donisete Pintanel, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 06/04/2021.

Nº 1.051, de 12/04/2021 – Nomeia Sabrina Cristina dos Santos, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 06/04/2021.

Nº 1.052, de 12/04/2021 – Nomeia Sara Figueiredo Cipola Brandão, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 08/04/2021.

Nº 1.053, de 12/04/2021 – Concede a readaptação ao Sr. Jonas Coutinho Neto, a partir da publicação desta Portaria, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, para o cargo de provimento efetivo de Segurança Patrimonial I, em razão de limitação ocupacional, conforme Processo Administrativo nº 393-AS/2021.

Nº 1.054, de 14/04/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 44-PG/2020.

Jahu, 14 de abril de 2021.

Coronel Jefferson Bastos
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo de Permissão de Uso

Instrumento: Termo de Permissão de Uso.

Nº do Instrumento: 10079

Permitente: Município de Jahu

Permissionária: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Objeto: A Permitente, como proprietária do imóvel localizado na Rua Cônego Anselmo Valvekens, nº 434, Centro, Jaú/SP, confere à Permissionária o direito de uso do imóvel, a título precário e gratuito, para manutenção de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão"

Vigência: O presente Termo terá validade de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura.

Data da Assinatura: 12/04/2021.

Município de Jahu,
em 15 de abril de 2021.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

Seção II

Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a organização da Rede Municipal de Ensino para o retorno híbrido, gradual e responsável das aulas presenciais

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconhece a educação como serviço essencial à população no estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que determina a retomada das aulas e demais atividades educacionais presenciais no atual contexto de Emergência em Saúde Pública e estabelece critérios para o funcionamento das instituições de ensino no ano letivo de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.989, de 7 de abril de 2021, que autoriza o retorno híbrido, gradual e responsável das aulas presenciais nas instituições de ensino do Município de Jahu a partir de 12 de abril de 2021;

Resolve:

Artigo 1º. As aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino serão retomadas, de forma híbrida, gradual e responsável, a partir de 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Serão obedecidas todas as normativas constantes no Decreto Municipal nº 7.989/2021, incluindo o percentual máximo de alunos que poderão frequentar o ensino presencial.

Artigo 2º. Todos os servidores das Unidades Escolares, sob a gestão do diretor escolar ou do respectivo responsável legal, serão responsáveis pelo



cumprimento integral do protocolo sanitário de biossegurança "Protocolo Volta às Aulas" (elaborado por esta Secretaria de Educação e aprovado pela Secretaria de Saúde), bem como pela implementação do "Plano de Retomada das Atividades Presenciais" (devidamente aprovado pelos respectivos Conselhos de Escola e homologados por esta Secretaria de Educação).

Artigo 3º. Todas as Unidades Escolares deverão preencher o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid- 19 (SIMED – Covid), que encontra-se disponível na plataforma virtual da Secretaria Escolar Digital (SED) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 4º. Enquanto perdurar as fases vermelha ou laranja do Plano São Paulo (e suas respectivas alterações legais), instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, os alunos da Educação Básica deverão ser organizados em três turmas fixas, de igual número (na medida do possível) para revezarem na frequência às aulas presenciais em semanas subsequentes.

Parágrafo Único. Tal divisão deve ser seguida na íntegra, não sendo admitidas alterações posteriores na composição dos grupos a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 5º. Na primeira semana de frequência às aulas presenciais de cada grupo descrito no artigo 2º desta Resolução, deverão ser privilegiadas atividades de:

I – Orientações quanto aos procedimentos a serem seguidos de acordo com os protocolos sanitários de biossegurança das Unidades Escolares, visando o conhecimento/reconhecimento do ambiente escolar e suas novas regras;

II – Acolhimento socioemocional dos alunos;

III – Avaliação Diagnóstica para verificar as potencialidades e déficits educacionais de cada aluno;

IV – Atividades de recuperação e reforço dos conteúdos trabalhados durante o período de ensino remoto.

V – Organização das pendências escolares dos alunos

Artigo 6º. Enquanto persistir o ensino híbrido, o atendimento presencial dos alunos nas Unidades Escolares seguirá os seguintes horários:

I – Educação Infantil – Berçário I e II e Maternal I: pela manhã, das 7h às 13h;

II – Educação infantil – Maternal II, Jardim I e II (Ensino Regular): pela manhã das 7h15 às 10h e pela tarde das 13h às 15h45;

III – Educação infantil – Maternal II, Jardim I e II (Ensino Integral): pela manhã das 7h15 às 10h e pela tarde das 13h às 15h45, em períodos alternados para os três grupos estipulados;

IV – Ensino Fundamental I: pela manhã das 7h15 às 11h e pela tarde das 13h às 16h45;

V – Ensino Fundamental II: pela manhã das 7h às 10h30 e pela tarde das 12h45 às 16h15;

VI – Educação de Jovens e Adultos: no período noturno, das 19h às 21h35.

Artigo 7º. Para que se configure o ensino híbrido, além do atendimento presencial dos alunos, as aulas remotas continuarão a ser oferecidas aos alunos diariamente com conteúdos complementares e em interface com os assuntos didaticamente trabalhados presencialmente.

Parágrafo Único. O professor deverá postar as aulas remotas e acompanhar os alunos na hora imediatamente subsequente à saída dos alunos que foram atendidos presencialmente.

Artigo 8º. Caso todos os pais de um grupo de alunos optem pelo não comparecimento ao ensino presencial, os professores deverão ministrar aulas síncronas com o grupo, durante o seu horário estabelecido para o ensino presencial.

Artigo 9º. Os professores afastados para teletrabalho, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.673, de 16 de março de 2020, deverão oferecer aulas síncronas aos alunos que deveriam estar na escola presencialmente durante o período estipulado para as aulas presenciais.

§ 1º. Caso isso não seja possível aos alunos participar de aulas síncronas, o professor postará as gravações das atividades num grupo específico em redes sociais (tais como Whatsapp ou Facebook, a depender da ferramenta escolhida pela Unidade Escolar).

§ 2º. No caso dos Professores de Educação Básica II, o Professor Auxiliar, Inspetor de Alunos ou Professor Coordenador Pedagógico deverá acompanhar a turma nas aulas síncronas.

§ 3º. A organização desses momentos ficará a cargo da equipe gestora, de acordo com os recursos disponíveis na escola.

Artigo 10º. Devido à necessidade de adaptação dos bebês e crianças muito pequenas, os alunos das creches frequentarão presencialmente das 7h às 11h no primeiro dia de cada grupo previamente dividido, devendo o horário ser estendido até completar o horário das 7h às 13h.

Parágrafo Único. Os alunos de Berçário I iniciarão as aulas presenciais somente a partir de 19 de abril de 2021, seguindo o esquema de adaptação descrito no caput deste artigo.

Artigo 11. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação que, por motivos justos, não estiverem aptas ao atendimento presencial aos alunos, continuarão dando seguimento ao calendário letivo de 2021 de modo remoto até que seja viável acolher presencialmente seus respectivos estudantes.

Artigo 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 08 de abril de 2021.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

O município de Jahu comunica que ocorreu crédito efetivado ao Ente em 13/04/2021, no valor de R\$ R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), na Agência 0315-8 Conta 0066470663, vinculado ao Contrato de Repasse nº 881870/2018/MC/CAIXA Processo nº 1062923-88 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Infraestrutura de equipamento público esportivo – Vila do Esporte – PM Jahu, assinado em 27/12/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DE ADOLESCENTES**EDITAL Nº 01 DE 16 DE ABRIL DE 2021****CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GESTÃO 2021/2023.**

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o Decreto Municipal nº 7.198, de 11 de agosto de 2017; o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 4.191, de 01 de julho de 2008,

CONVOCA:

Art. 1º O(A) representante das entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança; representante das entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos do adolescente; representante das entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente com deficiência; representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); representante das Associações de Moradores; e representante de Associações de Pais e Alunos, de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes, para a Gestão 2021 a 2023 (permitida um única recondução por mais dois anos), a ser realizada no dia 01 de junho de 2021, em local e horário a ser divulgado (podendo ocorrer virtualmente).

DATA	ATIVIDADE
03/05 a 14/05/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Secretaria Executiva para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
17/05 a 19/05/2021	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
20/05 a 24/05/2021	Publicação no Jornal Oficial do Município de Jahu da decisão da Secretaria Executiva responsável pelas análises das habilitações e documentações, contendo relação de representantes da sociedade civil do CMDCA habilitados e não habilitados.
26/05/2021	Publicação no Jornal Oficial do Município de Jahu do Ato de Homologação da relação de representantes das entidades não-governamentais e associações, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos.
01/06/2021	Assembleia de Eleição.
08/06/2021	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA.
11/06/2021	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros conforme Lei Municipal nº 3.501, de 13 de abril de 2001.
18/06/2021	Posse dos Conselheiros(as) do CMDCA para gestão 2021/2023.

Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a), bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme § 4º, da aludida Lei nº 3.501/2001.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, telefone (14) 3602-5777, ramal 218 e preferencialmente pelo endereço eletrônico cmdca@jau.sp.gov.br.

SUELEN TROFINO TESTA
Presidente CMDCA Jahu/SP

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

